



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 1760/2022.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1139/2010, que alterou a Lei Municipal nº 932/2005 e dá outras providências.

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** A letra A, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1139/2010, que alterou a Lei Municipal 932/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º ...*

*A – Tipo I – quando a distância percorrida for inferior a setenta quilômetros e o período de deslocamento do município for igual ou superior a seis horas consecutivas, caberá ao funcionário municipal uma diária correspondente ao valor de 1,0 (uma) da Unidade Fiscal do Município - UFM.*

**Art. 2º** O Art. 16, da Lei Municipal nº 932, de 29 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. Os servidores lotados em cargos de transporte de pessoas e pacientes perceberão o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos à título de diária, não se aplicando as reduções previstas no § 3º, do art. 8º.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1386/2005.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 25 de novembro de 2022.

  
**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

  
**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração